



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT - CGT

ATA DE REUNIÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT

ATA DA 6ª. REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT

LOCAL	DATA	HORA DE INÍCIO
SPL	20/02/2018	10:00 HS

PAUTA: ANÁLISE DOS TERMOS DE ABERTURA DE PROJETOS DE TELETRABALHO MÓDULO II

10hs – 11hs – SRG/GRP

14hs – 15hs – SOG/GAN

15hs – 16hs – SFC

16hs – 16:30hs – ENCAMINHAMENTOS

I – MEMBROS DO CGT PRESENTES

TITULARES

1. Arthur Yamamoto/SDS
2. Carla Leivas Ferro Costa Craveiro/GRH
3. João Augusto Cabral de Araujo/SPL
4. José Renato Ribas Fialho/SFC

SUPLENTES

1. Anilson Rodrigues Aires/SOG
2. Diego Rafael Barboza Amorim/SRG

3. **Joelma Maria Costa Barbosa/SGE**
4. **José Gonçalves Moreira Neto/SFC**

CONVIDADOS

1. **Auxiliadora do Rego Borges/SOG/GAN**
2. **Jairo Pereira Cortez/SOG/GAN**
3. **Sandro José Monteiro/SRG/GRP**
4. **Sérgio Augusto Nogueira de Oliveira/SRG**

RESUMO DA REUNIÃO

1. O coordenador do colegiado abriu os trabalhos repassando a organização da apresentação/defesa dos TAPs das UORGs, pactuada por todos:

1. Tolerância para início da reunião – 15 minutos;
2. Quórum mínimo para início da reunião – 5 membros do CGT (do total de 7), que representem 5 unidades organizacionais diferentes;
3. Tempo máximo de apresentação/defesa do TAP – 60 minutos;
4. Os membros do CGT podem fazer perguntas e intervenções durante a apresentação;
5. Os membros do CGT podem fazer um debate após a apresentação (se houver tempo hábil), ou ao final de todas as apresentações, e antes de abrir para votação dos pareceres do colegiado;
6. Todos os membros titulares e suplentes do CGT podem estar presentes à reunião, mas para cada UORG representada só cabe um voto;
7. As UORGs poderão levar sua equipe de gerentes para auxiliarem o titular na apresentação e nos debates;
8. Os processos serão encaminhados à Diretoria até o dia 28/02.

2. RECOMENDAÇÕES DO CGT

Os membros do CGT entendem que todos os projetos apresentados atendem às diretrizes da Portaria 278/2017-DG e do Memorando 1/2017-CGT, devendo ser encaminhados à Diretoria com parecer favorável do colegiado.

Não obstante, seguindo procedimento já adotado quando da análise dos projetos do MÓDULO I, entenderam que seria importante fazer algumas recomendações de forma a dar maior uniformidade à avaliação de desempenho entre todas as unidades organizacionais da ANTAQ, evitando algumas especificidades que podem vir a ser questionadas no seu mérito, ou na sua forma, ou em ambos:

a. PROJETO SRG/GRP

- i. Que a UORG preencha a planilha DETALHAMENTO DOS INDICADORES, fornecida pela SPL, para cada um dos indicadores constantes do PGA e do TAP;
- ii. Que a UORG promova ajustes nos indicadores e metas para a unidade, de forma a permitir melhor diferenciação do que é atividade e do que é indicador atrelado ou derivado da atividade;
- iii. Que a UORG retire da metodologia de avaliação do trabalho a diferenciação da pontuação (**PONTOS COM URGÊNCIA**) para os processos, sub-processos e tarefas considerados urgentes, tendo em vista que a subjetividade nessa classificação pode prejudicar a real mensuração do resultado e do esforço pretendido;
- iv. Que a UORG retire das premissas da avaliação de desempenho dos servidores em teletrabalho o conceito de “**TRANSBORDO DE PONTOS**”, tendo em vista que ultrapassa a periodicidade do monitoramento de cada MÓDULO e não é usual na gestão de desempenho;
- v. Que a SRG complemente e consolide - no menor prazo possível - o PGA conjunto de todas as Gerências e as encaminhe para a SPL e o CGT;

b. PROJETO SOG/GAN

- i. Que a UORG alinhe o item 4 do TAP (SEI 0432612) de forma a compatibilizar a mensuração do tempo de tramitação processual com a meta. Atualmente a fórmula aponta para um indicador de produtividade medido em tempo, mas a meta foi explicitada em número de processos;
- ii. Que a UORG alinhe os ajustes recomendados no item anterior também na planilha de DETALHAMENTO DOS INDICADORES fornecida pela SPL;
- iii. Que a UORG informe o histórico no qual se baseou para fixar as metas presenciais e de teletrabalho para cada uma das atividades constantes do item 4 do TAP (SEI 0432612).

c. Não houve nenhuma recomendação em relação ao PROJETO da SFC

3. ENCAMINHAMENTO PARA A DIRETORIA

O CGT considerou que o encaminhamento dos projetos para a Diretoria deve ser em bloco, ou seja todas as três UORGs simultaneamente, otimizando, assim, o tempo de interação do colegiado com a Diretoria.

Para cumprir com os prazos estabelecidos na Portaria 278/2017, a data-limite para o encaminhamento é o dia 28/02. Assim, o coordenador do CGT solicitará à SRG e SOG que façam os ajustes com os quais estejam de acordo e retornem os projetos ao CGT até o dia 27/02.



Documento assinado eletronicamente por **João Augusto Cabral de Araújo, Coordenador do Comitê de Gestão do Teletrabalho**, em 21/02/2018, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



Documento assinado eletronicamente por **Anilson Rodrigues Aires, Membro do Comitê de Gestão do Teletrabalho**, em 21/02/2018, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rafael Barboza Amorim, Membro do Comitê de Gestão do Teletrabalho**, em 21/02/2018, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Yamamoto, Membro do Comitê de Gestão do Teletrabalho**, em 21/02/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gonçalves Moreira Neto, Membro do Comitê de Gestão do Teletrabalho**, em 21/02/2018, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leivas Ferro Costa Craveiro, Membro do Comitê de Gestão do Teletrabalho**, em 22/02/2018, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Ribas Fialho, Membro do Comitê de Gestão do Teletrabalho**, em 22/02/2018, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **0439988** e o código CRC **A8261C56**.